

Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 250, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a aprovação do Plano Municipal de vacinação pelo Comitê de enfrentamento do COVID-19, publicado através do Decreto Municipal nº 029/2021, de 22 de fevereiro de 2021, resolve e DECRETA:

Art. 1º O Plano Municipal de Vacinação de que trata o art. 1º do Decreto nº 029, de 22 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as atualizações da 6ª edição constantes no anexo deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2021.

Leomar Rohden PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Av. Willy Barth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05 www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



PLANO DE AÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

MUNICÍPIO: PATO BRAGADO

Município: Pato Br	ragado	Regional de Sa	uúde: 20º Regional de saúde	
Endereço da SMS:	Rua Florianópolis, 117	7, centro		
Função			Contato	
runção	Nome	Telefone	E-mail	
Secretário/a Municipal de Saúde	John Jeferson Weber Nodari	45 999211442	saudepb@patobragado.pr.gov.br	
Responsável Vigilância Epidemiológica	Fernanda Regina Brod	45 999849455	epidemiologia@patobragado.pr.gov.br	
Responsável Vigilância Sanitária	Jean Carlo Pommrenke	45 988114266	jcp171@gmail.com	
Responsável Atenção Primária	Cristina Lagemann	45 99941- 8569	saudepb@patobragado.pr.gov.br	
Coordenador/a Imunização	Fernanda Regina Brod	45 999849455	vacina@patobragado.pr.gov.br	
FARMACOVIGILÂN				
	Ações		Atividades	
Notificação de EAPV		Informar a notificação imediatamente á 20º Regional de Saúde através do registro no sistema de notificação de EAPV-Covid-19. O responsável por essa ação será a vigilância epidemiológica/coordenação da sala de imunização. A ficha de notificação será realizada assim que informada a EAPV ao setor de imunização ou atendimento de emergência no município.		
Investigação de EAPV		A investigação de EAPV será realizada pela vigilância epidemiológica/coordenação da sala de vacinação. Em caso de necessidade de atendimento médico, o paciente será encaminhado ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen ou para o Hospita e Maternidade Capriotti.		
Identificação de Eventos Graves Pós- Vacinação, conforme Portaria n.º 204, de 17 de fevereiro de 2016		O responsável em informar os eventos graves pós-vacinação será enfermeiro da vigilância epidemiológica/coordenação da sala de vacina. A Regional de Saúde será comunicada imediatamente através de contato telefônico e e-mail. O paciente grave será encaminhado para o Hospital de referência.		
OPERACIONALIZA	ÇÃO DA VACINAÇÃO			



Organização da Rede de Frio	O recebimento de insumos se dará através de carros da Regional de Saúde ou do município, climatizado em uso exclusivo de transporte de termolábeis. O armazenamento será na própria sala de vacinas/rede de frio, por se tratar de um município de pequeno porte e possuir somente uma sala de imunização. As doses serão acondicionadas em geladeira específica da marca INDREL com controle de temperatura, sala climatizada com ar-condicionado. A segurança dos imunobiologicos se dará através da ação policial e de vigilância tanto no transporte como no armazenamento. As vacinas serão acondicionadas em caixa térmica de fibra com temperatura entre 2ºC e 8ºC, com gelo retornável para o transporte e armazenadas em geladeira específica INDREL com temperatura entre 2ºC e 8ºC.
Capacitação/atualização dos profissionais de saúde	A capacitação dos profissionais envolvidos na vacinação se dará através de reuniões via web com a Regional de Saúde e repasse de informações e técnicas através do Informe Técnico pela coordenação da sala de imunização. Os vacinadores estão orientados sobre os cuidados especiais no momento do contato com o paciente e o uso correto dos EPI's, como máscara, touca, jaleco e óculos de proteção.
Vacinação	A sala de vacinas atende ao público de segunda á sexta-feira, no período da manhã entre 8h e 11h, e no período da tarde entre 14h e 17h. Os profissionais vacinadores serão exclusivos da sala de vacinas atendendo a população de rotina e a população de campanha. Para organizar o fluxo de atendimento, as agentes comunitárias de saúde estarão na porta de entrada da sala de imunização fazendo uma triagem dos pacientes (verificando temperatura e passando álcool nas mãos) e organizando a fila de espera.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	
Ações	Atividades
Operacionalização do Sistema de Informação	Será realizada cópia da documentação (CPF e Cartão Nacional do SUS) e da carteira de vacinas de cada paciente atendido. Na vacinação onde requer comprovação do vínculo com o grupo prioritário, esse documento será cobrado e retido na sala de vacinas no ato da vacinação. Após o término dos atendimentos, estes pacientes serão inseridos no sistema de digitação de vacinados SI-PNI COVID. Nosso estabelecimento conta com conectividade de internet e será feita a digitação online no SI-PNI COVID. A capacitação se deu através de reunião web com a 20º Regional de Saúde utilizando o SCPA e o SI-PNI COVID treinamento.
Vacinação Extra Muro	A vacinação extramuro será realizada somente naqueles pacientes á cima de 80 anos que possui dificuldade de vir até a sala de imunização ou outro paciente elegível para receber a vacinação mas não tem acesso à Unidade de Saúde. Será utilizado carro climatizado, caixa térmica de fibra com gelo reciclável mantendo a temperatura indicada de 2ºC a 8º C com o uso de termômetro. Este profissional cumprirá todas as medidas de cuidado ao enfrentamento do Covid-19.





	Será realizado o registro dos documentos e carteira de vacinação através de fotos e posteriormente será impresso para arquivamento e digitado no sistema de informação.
Registro na Caderneta de Vacinação	O registro na caderneta de vacinação conterá os dados essenciais já utilizados na rotina á caneta: 1. Nome da vacina; 2. Data de vacinação; 3. Lote da vacina; 4. CNES; 5. Assinatura do profissional. E o aprazamento será realizado á lápis. As pessoas que comparecerem sem a caderneta de vacinação, será emitida nova via com os dados pessoais do paciente.

GRUPOS PRIORITÁRIOS

Grupos Prioritários	Quantitativo
Pessoas de 60 anos ou mais, Institucionalizadas	00
População Indígena em Terras Indígenas Demarcadas	00
Trabalhadores de Saúde que atuam em Serviços de Saúde	60
Pessoas de 80 anos ou mais	198
Pessoas de 75 a 79 anos	167
Pessoas de 70 a 74 anos	230
Pessoas de 65 a 69 anos	314
Pessoas de 60 a 64 anos	354
Pessoas em Situação de Rua	00
Trabalhadores de Força de Segurança e Salvamento	
Comorbidades	784
Trabalhadores Educacionais e da Assistência Social (CRAS, CREAS, Casas/Unidades de Acolhimento)	30 - Assistência Social
Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	00
Pessoas com Deficiência Permanente Severa	15





Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhas		00
Caminhoneiros		
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário e Ferroviário de Passageiros		05
Trabalhadores de Transporte Aéreo		00
Trabalhadores Portuários		00
População Privada de Liberdade (exceto trabalhadores de saúde e segurança)		00
Trabalhadores do Sistema Prisional		00
TOTAL		
COMUNICAÇÃO		
Ações		Atividades
Comunicação	O município está preparado com insumos, equipamentos, logística e pessoal para a vacinação contra a Covid-19. Com a chegada da vacina, levar a informação á população sobre o enfrentamento á pandemia tem sido diretriz para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Neste sentido, campanhas publicitárias, mídia espontânea e ações de relacionamento com jornalistas e atendimento á imprensa, têm sido fundamentais para levar informação correta e segurança á população. A equipe deve monitorar de forma sistemática o avanço da vacinação, acompanhando e analisando os dados coletados e registrados, observando os resultados de cada grupo prioritário, afim de avaliar o impacto da vacinação neste município. Devido às particularidades dessa campanha, a mesma ocorrerá de forma gradual conforme produção e recebimento das doses de vacinas, respeitando a logística definida pelo Ministério da Saúde.	

Cumpridas as etapas de vacinação dos trabalhadores de saúde e da população idosa, incia-se a vacinação de pessoas com deficiência permanente e pessoas com comorbidades que segue a definição do Plano Nacional de Operacionalização contra Covid-19. De acordo com as diretrizes atualizadas do Ministério da Saúde, que consideram condições associadas de risco, foi incluído nessa etapa de vacinação nacional gestantes, puérperas, pessoas renais crônicas em terapia de substituição renal, e pessoas portadoras de *Sindrome de Down*. Os critérios de priorização para a vacinação são:

Etapa

Vacinar, proporcionalmente, de acordo com o quantitativo de doses disponível:

Pessoas com Síndrome de Down, com idade de 18 á 59 anos;





- Pessoas com doença renal crônica com terapia de substituição renal (diálise), com idade de 18 á 59 anos;
- Gestantes e puérperas com comorbidades, com idade de 18 á 59 anos;
- Pessoas com comorbidades de 55 á 59 anos;
- Pessoas com deficiência permanente de 55 a 59 anos.

Etapa II

Vacinar proporcionalmente, de acordo com o quantitativo de doses disponível, segundo as faixas de idade de 50 á 54 anos, 45 á 49 anos, 40 á 44 anos, 30 á 39 anos e 18 á 29 anos:

- · Pessoas com comorbidades;
- · Pessoas com Deficiência Permanente;
 - A lista da descrição das comorbidades e as respectivas definições estão apresentadas no Anexo I. Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão apresentar documentação comprobatória de pertencerem a algum destes grupos de risco, sendo esta, uma declaração assinada por profissional médico conforme Anexo II.

 Os critérios norteadores para a operacionalização da vacinação, de forma escalonada para os Grupos prioritários Etapa I e Etapa II, estão apresentados no Anexo III.
- Gestantes e puérperas (em até 45 dias após o parto) independente de condições pré-existentes. Elas estão em risco aumentado de formas graves de covid-19 bem como complicações obstétricas, tais como parto prematuro, óbito fetal, abortamento, entre outros. Considerando ainda o momento pandêmico atual no Brasil, com elevada circulação do SARS-CoV-2 e aumento no número de óbitos maternos pela covid-19 entende-se que, neste momento o benefício da vacinação das gestantes e puérperas seja favorável. O PNI, subsidiado pelas discussões na Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis e Câmara Técnica Assessora em ações integradas a Assistência a Gestante e Púerpera no contexto do coronavirus (covid-19), decidiu por recomendar a vacinação contra a covid-19 de todas as gestantes e puerperas e incluí-las nos grupos prioritários para vacinação. No entanto, frente a ocorrência de um evento adverso grave com possível associação causal com a vacina AstraZeneca/Fiocruz em uma gestante, optou-se pela interrupção do uso da vacina AstraZeneca/Fiocruz em gestantes e puérperas.

Foi devidamente pactuado em Comissão intergestores Bipartite (CIB-PR), adreferendum do Plenário, pela inclusão de todas as gestantes e puérperas até 45 dias após o parto (com a presença ou não de comorbidades) no Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19, utilizando vacinas que não contenham vetor viral, ou seja, Sinovac/Butantan(Coronavac®) ou Pfizer/BioNTech (Comirnaty®) e respeitando-se a decisão e autonomia da mulher.

Para receberem a vacina, as gestantes sem ou com comorbidades devem apresentar o exame laboratorial/ecográfico ou o cartão de pré-natal comprovando sua gestação atual ou, no caso de serem puérperas, comprovação do parto por documento de registro de alta hospitalar ou certificado de nascimento, e recomendação médica por escrito.

As gestantes e puérperas com e sem comorbidades (incluindo as sem fatores de risco adicionais) que já tenham recebido a primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz deverão concluir o esquema com a vacina da As gestantes e puérperas (incluindo as sem fatores de risco adicionais) que já tenham recebido a primeira dose de outra vacina COVID-19 que não contenha vetor viral (Sinovac/Butantan ou Pfizer) deverão concluir o esquema com a vacina Pfizer/BioNTech (Comirnaty®) preferencialmente, ou à Sinovac/Butantan(Coronavac®), do dia do aprazamento em caderneta de vacina.

A 4ª Edição do Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19 atualiza, conforme o Plano Estadual de Vacinação sobre a imunização dos trabalhadores de saúde, incluindo todos os profissionais de saúde com registro em seus Conselhos de Classe. Estabelece a continuidade da vacinação dos grupos prioritários em andamento e o início da vacinação de novos grupos prioritários, como: Trabalhadores da Educação do Ensino Básico e Superior, Pessoas em Situação de Rua, Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, Trabalhadores de Transporte Ferroviário, Trabalhadores do Transporte Aquaviário, Caminhoneiros, Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Residuos Sólidos e População em Geral.

Destaca-se que segundo o IBGE (2020) a população residente no Paraná é estimada em 11.516.840 pessoas. A SESA/PR estabeleceu calendário de vacinação com o prazo de até 30 de setembro de 2021 para cumprir com a estratégia de vacinação para toda a população paranaense acima de 18 anos de idade, com a primeira dose (D1) da vacina contra a COVID-19, no total de 8.736.014 pessoas.

R



A 5ª edição do Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19 atualiza, a vacinação da população em geral, de 18 á 59 anos, com a vacinação ocorrendo em ordem decrescente de idade, conforme o repasse e disponibilidade de doses vacinais.

Ao término da aplicação da 1º dose nessa população maior de idade, se dará o início da vacinação das crianças e adolescentes entre 12 e 17 anos, seguindo a ordem de prioridade apresentada no Memo Circular № 157/2021 − DVVPI/CVIE/DAV de 03 de Setembro de 2021 (em anexo).

- a) População de 12 a 17 anos com deficiências permanentes;
- b) População de 12 a 17 anos com presença de comorbidades;
- c) População de 12 a 17 anos gestantes e puérperas;
- d) População de 12 á 17 anos privados de liberdade;
- e) População de 12 á 17 anos sem comorbidades.

A população exceto os sem comorbidades, devem apresentar comprovação da condição de vida no ato da vacinação, a qual será retida pela equipe da sala de imunização (em anexo).

Segundo o Memo Circular № 163/2021 – DVVPI/CVIE/DAV de 17 de Setembro de 2021 (em anexo):

- 1. A vacinação contra a COVID-19 para os adolescentes será realizada com a Vacina Pfizer e contemplados segundo o Memo Circular 157/2021 já citado e em anexo. As comorbidades serão as mesmas já descritas no Plano Estadual de Vacinação em sua versão mais atualizada (em anexo).
- 2. Referente a dose de reforço, ou terceira dose, o início da vacinação será a partir do recebimento de dose destinada á essa população, seguindo preconizado na NOTA TÉCNICA Nº 27/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS.
- a) Uma dose de reforço da vacina para todos os idosos acima de 70 anos, que deverá ser administrada 6 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado.
- b) Uma dose de reforço para pessoas com alto grau de imunossupressão:
- I Imunodeficiência primária grave.
- II Quimioterapia para câncer.
- III Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras.
- IV Pessoas vivendo com HIV/Aids com CD4 <200 céls/mm3.
- V Uso de corticóides em doses ≥20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥14 dias.
- VI Uso de drogas modificadoras da resposta imune (vide tabela 1).
- VII Pacientes em hemodiálise.
- VIII Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatologias, auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias).

Para os indivíduos com alto grau de imunossupressão o intervalo para a dose de reforço deverá ser de 28 dias após a última dose do esquema básico.

A vacina a ser utilizada para a dose adicional deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca).

3. O intervalo da vacina Pfizer, a partir desta data passa a ser de 8 semanas, ou 56 dias.

Nesta 6º edição a vacinação contempla a dose de reforço para todos os idosos á cima de 60 anos de idade e a dose de reforço para os trabalhadores de saúde. O intervalo da 2º dose ou dose única deve ser de seis meses.

Em continuidade a campanha de vacinação contra a COVID-19, o Ministério da Saúde recomenda extinguir o intervalo mínimo entre as vacinas covid-19 e as demais vacinas em uso no país. Desta forma as vacinas contra a covid-19 poderão ser administradas de maneira simultânea com as demais vacinas ou em qualquer intervalo.

Plano Municipal de Vacinação atualizado em 06 de Outubro de 2021.

Enf. Fernanda Regina Brod Coren Pr Nº 409.996

Enf. Luise Fabiane Schmitt

Coren Pr Nº 148.731





ANEXOS

ANEXO I

PLANO ESTADUAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - 7ª EDIÇÃO

DESCRIÇÃO DAS COMORBIDADES INCLUÍDAS COMO PRIORITÁRIAS PARA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

Grupo de comorbidades	Descrição	
Diabetes mellitus	Qualquer indivíduo com diabetes.	
Pneumopatias crônicas graves	Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmon obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonare pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (us recorrente de corticoides sistêmicos ou internação prévia por cris asmática ou uso de doses altas de corticóide inalatório e de usegundo medicamento de controle no ano anterior).	
Hipertensão Arterial	Hipertensão Arterial Resistente (HAR): Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos. Hipertensão arterial estagio 3: PA sistólica ≥180mmHg e/ou diastólica ≥110mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade. Hipertensão arterial estágio 1 e 2 com lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade: PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade.	
Doenças cardiovasculares	Insuficiência cardíaca (IC): IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association. Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar: Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária. Cardiopatia hipertensiva: (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo). Síndromes coronarianas Síndromes coronarianas: crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras). Valvopatias: Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras). Miocardiopatias e Pericardiopatias: Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática. Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas: Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos. Arritmias cardíacas: com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras). Cardiopatias congênita no adulto: Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento 28 miocárdico. Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados:	



	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardio desfibriladores, ressincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência).
Doenças neurológicas crônicas	Doenca cerebrovascular (acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demencia vascular); doencas neurológicas crônicas que impactem na função respiratória, individuos com paralisia cerebral, esclerose múltipla, e condicoes similares; doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular; deficiência neurologica grave.
Doença renal crônica	Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m2) e/ou síndrome nefrótica.
Imunossuprimidos	Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV; doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de predinisona ou equivalente >10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; pacientes oncológicos em tratamento e/ou que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses; neoplasias hematológicas.
Hemoglobinopatias graves	Doença falciforme e talassemia maior.
Obesidade mórbida	Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40.
Síndrome de down	Trissomia do cromossomo 21.
Cirrose hepática	Cirrose hepática Child-Pugh A, B ou C.

R

Fonte: CGPNI/DEVIT/SVS/MS.

PLANO ESTADUAL DE VACINAÇÃO CONTRA A **COVID-19**



ANEXO II

PLANO ESTADUAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - 7ª EDIÇÃO

Escalonamento da vacinação em Trabalhadores de Saúde que atuam em Serviços de Saúde

I - INTRODUÇÃO

Considerando a população a ser vacinada e o quantitativo de vacinas disponíveis, os conceitos e escalonamento, abaixo apresentados, visam a subsidiar a execução do Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID-19.

Este conteúdo será atualizado sempre que houver modificações nas variáveis ora consideradas e de acordo com mudanças no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19, do Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Ministério da Saúde.

II - TRABALHADOR DA SAÚDE

Indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde. Inclui-se, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares, bem como familiares diretamente responsáveis pelo cuidado de indivíduos gravemente enfermos ou com deficiência permanente que impossibilite o autocuidado.

Os locais de trabalho são de natureza diversa, desde onde se realiza a assistência direta ao usuário acamado, até ambientes cujas atividades desenvolvidas são, exclusivamente, administrativas.

A priorização da vacinação contra a COVID-19 no grupo prioritário de Trabalhadores de Saúde que atuam em Serviços de Saúde ocorreu em conformidade com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (PNI/MS, 2021, 5ª Edição), e escalonada por local de atividade.

Todos os trabalhadores e profissionais de saúde serão vacinados, porém, a ordem de prioridade temporal para a vacinação foi escalonada em subgrupos, conforme apresentado abaixo.

III - ESCALONAMENTO DA VACINAÇÃO EM TRABALHADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS

A execução do Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID-19 no Paraná se deu em etapas (1 a 10) correspondentes aos subgrupos de trabalhadores de saúde (ordem operacional e cronológica).



PLANO ESTADUAL DE VACINAÇÃO CONTRA A **COVID-19**



Exemplificando, ao término da vacinação dos trabalhadores do subgrupo 1, inicia-se a vacinação para os trabalhadores pertencentes ao subgrupo 2 e assim, sucessivamente.

SUBGRUPOS DE TRABALHADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- 1. Trabalhadores vacinadores/aplicadores da vacina contra a COVID-19;
- Trabalhadores de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI);
- 3. Trabalhadores de hospitais e serviços de urgência e emergência (UPA, SAMU, SIATE), de referência COVID-19, Clínicas de Diálise, Serviços de Oncologia:
 - 3.1 Trabalhadores que atuam na assistência direta a paciente COVID-19;
 - 3.2 Trabalhadores de apoio/suporte ao paciente e à equipe que atende COVID-19 (motorista, laboratório, imagem, limpeza, nutrição, entre outros);
 - 3.3 Trabalhadores que atuam em Clínicas de Diálise e Serviços de Oncologia, devido ao risco de transmissão do vírus aos pacientes;
 - 3.4 Trabalhadores em geral, exceto de áreas administrativas.
- Trabalhadores de Centros de Atendimento à COVID-19;
- 5. Trabalhadores da Atenção Primária à Saúde (APS) e de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
- 6. Trabalhadores de laboratórios que coletam ambulatorialmente e processam testes/exames laboratoriais para a COVID-19;
- 7. Trabalhadores dos demais serviços de Urgência e Emergência, como os Pronto Atendimento (PA) que não são referência para COVID-19 e de hemocentros;
- 8. Trabalhadores que atuam na Vigilância em Saúde que desenvolvem atividades de campo relacionadas à COVID-19;
- 9. Trabalhadores dos demais serviços ambulatoriais e hospitalares, trabalhadores atuantes em farmácias, em sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados (COVID-19), cuidadores domiciliares, doulas, e trabalhadores atuantes em áreas administrativas, inclusive da gerência e gestão da saúde;
- 10. Trabalhadores de serviços ambulatoriais e hospitalares, públicos e privados, que se encontram em teletrabalho devido pandemia, e demais não listados anteriormente.
- 11. Trabalhadores de Saúde com atividades na coleta de resíduos de serviço de saúde; Entregadores de oxigênio que realizam troca de válvulas e cilindros em serviços de saúde; Trabalhadores das empresas que realizam esterilização de material hospitalar. Como comprovação deve ser apresentada uma declaração com as atividades realizadas.
- 12. Profissionais de Saúde, que contemplam as 14 profissões definidas na Resolução 287/1998 do Conselho Nacional de Saúde, conforme PNO, sendo: Assistentes Sociais; Biólogos; Biomédicos; Profissionais de Educação Física; Enfermeiros; Farmacêuticos; Fisioterapeutas; Fonoaudiólogos; Médicos; Médicos Veterinários; Nutricionistas; Odontólogos; Psicólogos; e Terapeutas Ocupacionais, com comprovação pelo registro profissional em seu respectivo Conselho de Classe). Deve ser apresentado carteira do conselho de classe como comprovação.





ANEXO III

(Atualizado em 24.05.2021, conforme Reunião com Diretoria do COSEMS/PR)

PLANO ESTADUAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - 7ª EDIÇÃO

OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO DE PESSOAS DO GRUPO PRIORITÁRIO DE COMORBIDADES, GESTANTES, PUÉRPERAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE

FASEI

Vacinação das Pessoas com Síndrome de Down, Doença Renal Crônica em Diálise, Gestantes, Puérperas, Pessoas com Comorbidades entre 55 a 59 anos e Pessoas com Deficiência Permanente com Cadastro no Programa BPC entre 55 a 59 anos

Grupo populacional	Faixa Etária	Definição e Estratégia	Local de Vacinação
SÍNDROME DE DOWN	Independentemente da idade	Declaração de profissional de saúde ⁽²⁾ de Trissomia do cromossomo 21	Unidades básicas de saúde; APAE
DOENÇA RENAL CRÔNICA EM DIÁLISE		Cadastrado e em tratamento (hemodiálise; diálise peritoneal)	Hospitais; Clínicas de diálise
GESTANTE E PUÉRPERA ³		Gestantes: apresentar o exame laboratorial/ecográfico ou o cartão de pré-natal comprovando sua gestação atual. Puérperas: Comprovação do parto por documento de registro de alta hospitalar ou certificado de Nascimento. Necessidade de prescrição médica.	Unidades Básicas de Saúde
PESSOA COM COMORBIDADE	55 a 59 anos	Com comorbidade (Vide definição Anexo I), cadastrado em UBS ou declaração médica, com respectivo diagnóstico da doença	Unidades básicas de saúde
DEFICIÊNCIA PERMANENTE COM CADASTRO NO PROGRAMA BPC(4)		Cadastro no PBPC ⁽⁴⁾ e constante na lista fornecida pela Secretaria de Assistência Social, outro documento Comprobatório. Vide Anexo IV	Unidades básicas de saúde

(1) E demais locais a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

(3) Gestante e puérpera com e sem comorbidades deve ser vacinada com vacinas Sinovac/Butantan ou Pfizer.

⁽⁴⁾ Programa de Benefício de Prestação Continuada (benefício concedido a pessoas cuja renda familiar mensal seja de até ¼ de salário mínimo por pessoa).



⁽²⁾ Enfermeiro, médico, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, assistente social, psicólogo, educador físico, outros.



FASE II

Vacinação de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente, entre 18 a 59 anos de idade

População	Definição	Local de Vacinação ⁽¹⁾
PESSOAS COM COMORBIDADE		
Diabetes mellitus	Com diabetes, cadastrado em UBS ou declaração médica, com respectivo diagnóstico	
Pneumopatias crônicas graves	Com patologia (Vide definição Anexo I), cadastrado em UBS ou declaração médica, com respectivo diagnóstico	
Hipertensão Arterial	Com patologia (Vide definição Anexo I), cadastrado em UBS ou declaração médica, com respectivo diagnóstico	
Doença cardiovascular	Com patologia (Vide definição Anexo I), cadastrado em UBS ou declaração médica, com respectivo diagnóstico	
Doença cerebrovascular	Com patologia (Vide definição Anexo I), cadastrado em UBS ou declaração médica, com respectivo diagnóstico	Unidedes Désisses
Doença renal crônica	Doença renal crônica e/ou síndrome nefrótica, cadastrado em UBS ou declaração médica, com respectivo diagnóstico.	Unidades Básicas de Saúde
Imunossupressão	Transplantado, HIV, doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de predinisona ou equivalente >10 mg/dia em pulsoterapia, uso de imunossupressores, com imunodeficiências primárias. Vide definição Anexo I), cadastrado em UBS ou declaração médica, com respectivo diagnóstico ou tratamento.	
Hemoglobinopatias graves	Doença falciforme e talassemia maior, cadastrado em UB ou delcaração médica, com respectivo diagnóstico.	
Obesidade mórbida	Com índice de massa corpórea (IMC) ≥40.	
Cirrose hepática	Com cirrose hepática Child-Pugh A, B ou C, cadastrado em UBS ou declaração médica, com respectivo diagnóstico.	
PESSSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE		
Com cadastro no Programa BPC ⁽²⁾	Vide Anexo IV e devem ser cadastradas no Programa BPC ⁽²⁾ e constante na lista fornecida pela Secretaria de Assistência Social ou outro documento comprobatório.	Unidades Básicas de Saúde
Sem cadastro no Programa BPC ⁽²⁾	Vide descrição do Anexo IV	Unidades Básica de Saúde

(1) E demais locais a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Obs.: Os municípios que tiverem concluído a vacinação dos grupos previstos na Fase I, e tendo disponibilidade de doses destinado para essa população alvo, poderão avançar para a vacinação do grupos previstos na Fase II.



⁽²⁾ Programa de Benefício de Prestação Continuada (benefício concedido a pessoas cuja renda familiar mensal seja de até ¼ de salário mínimo por pessoa).